



LEI Nº 1.055, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Professor Currículo por Atividades	20 hs/s	R\$ 702,52

Art.3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art.2º será de 09 (nove) meses a contar da sua assinatura.

Art.4º As atribuições do profissional a ser contratado são idênticas as dos servidores investidos no mesmo cargo e integrantes do quadro efetivo do município.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04- Sec Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

0112.361.0011.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL


Elemento de Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

05.12.3610011.2.090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

Elemento de Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 23 de março de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

23 de março de 04

JF